

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	7
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DPG N° 013/2024

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE

OBJETO: Utilização a CALCULADORA DE EXECUÇÃO PENAL, desenvolvida pela DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 21.394.597-1

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 314, DE 11 DE JULHO DE 2024

Institui o Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá e designa seu Administrador e suplente.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.580, de 04 de julho de 2018, qual institui o Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 215, de 31 de julho de 2019, e suas alterações, que regulamenta a efetivação de despesas por intermédio do Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no procedimento n.º 22.274.952-2,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá.



Art. 2º. Designar a Coordenadora da 15ª Regional da Defensoria Pública do Estado do Paraná, como Administradora do Fundo Rotativo ora instituído.

Art. 3º. Nos casos de afastamento da Coordenadora assumirá a função de Administradora do Fundo Rotativo a sua substituta.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DPG N° 014/2024
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E FACULDADE ALFA UMUARAMA – UNIALFA

OBJETO: Prestação de assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente da cidade de Umuarama/PR, em especial da Cadeia Pública e da Casa da Sopa Dr. Leopoldino, a qual será promovida mutuamente entre a DPPR e a Faculdade Alfa Umuarama, especificamente pelos alunos matriculados junto ao curso de Direito da Faculdade Alfa Umuarama – UNIALFA, sempre supervisionados e auxiliados pelos Defensores e Defensoras Públicas lotados na Comarca de Umuarama/PR, que juntos prestarão: (a) auxílios nos atendimentos, (b) confecção de minutas, (c) relatórios e (d) elaboração de peças processuais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 18.916.180-8

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2024

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
REF. Termo de Cooperação 034/2022

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP)

OBJETO: Instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Sistema de Assistência à Saúde (SAS), nos termos do art. 68 da Lei Complementar nº 231/2020 e do Decreto Estadual nº 8.887/2010, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 1-20, Anexo I do protocolo nº. **22.024.568-3**.

VIGÊNCIA: 60 meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

VALORES: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 47.215,08 (quarenta e sete mil e duzentos e quinze reais e oito centavos), para o exercício de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 067/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Cascavel

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Luana Neves Alves para o exercício da Chefia do Núcleo da Política Criminal e Execução penal - NUPEP, conforme Resolução DPG nº 146/2024;

CONSIDERANDO o fim da designação por cobertura de urgência para a 17ª Defensoria Pública da 5ª Região, conforme Resolução DPG nº 149/2024,

RESOLVE



Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Luana Neves Alves :

- 17ª Defensoria Pública da 5ª Região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Cascavel e os Conselhos Disciplinares.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 28/07/2024 a 29/09/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 25 de julho de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 320, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução DPG nº 376/2023 - Designa Coordenadores de Sede/Área e os respectivos Substitutos para o ano de 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/20211,



CONSIDERANDO o art. 73, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 136/20211;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DPG nº 40/2020, que regulamenta as Coordenadorias de Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a designação da defensora pública Camille Vieira da Costa para a Chefia do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, conforme Resolução DPG nº 287/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 6º da Resolução DPG nº 376/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º.** Designar o Defensor Público **Newton Pereira Portes Junior** para exercer a função de Coordenadoria de **Cível e Fazenda Pública** e, como substituto, o Defensor Público **Bruno de Almeida Passadore**.*

Art. 2º. Esta resolução produz efeitos retroativos à data de 1º de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024 PROTOCOLO N. 21.892.293-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada (hotel) para locação de espaço físico com a inclusão de serviços congêneres (mobiliário, locação de equipamentos, sonorização; serviços de transfer e serviços de coffee break) para viabilizar a 77ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores e Corregedoras-Gerais das Defensorias Públicas do Estado, do Distrito Federal e da União.

CONTRATADO: SAN JUAN HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 79.565.180/0002-90

PREÇO: R\$ 14.631,00 (quatorze mil seiscientos e trinta e um reais)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária:

0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte:



501 – Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento da Despesa Orçamentária:

3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Viabilizar a 77ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores e Corregedoras-Gerais das Defensorias Públicas do Estado, do Distrito Federal e da União, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu-PR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento constante à fl. 253 dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n. 9.412/2018 e Resolução DPG n. 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

THAÍSA OLIVEIRA

Primeira Subdefensora Pública-Geral em exercício

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 051/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
017/2023	Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda.	Serviços de exames laboratoriais para investigação de paternidade e vínculo genético – exames de DNA “in vivo”	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8	Bruna Figueredo Abdalla - RG 7.055.900-5	Mariana Mantovani Monteiro - RG 26.319.240-4

2. Revoga, especificamente para este contrato, as disposições contrárias constantes na Portaria nº 015/2024/DFC/CGA/DPPR.

Curitiba, 15 de julho de 2024.



MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA CMO/DPP Nº 008/2024

*Altera programação anual de férias da servidora da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TÂNIA CRISTINA CORDEIRO ALDIVINO	ANALISTA	01/01/2023 31/12/2023	a	05/08/2024 23/08/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TÂNIA CRISTINA CORDEIRO ALDIVINO	ANALISTA	01/01/2023 31/12/2023	a	05/09/2024 04/10/2024

Campo Mourão, 09 de julho de 2024.

RAFAEL DOS SANTOS GUIMARÃES
Defensor Público Coordenador de Sede



PORTARIA 19/2024/UMUARAMA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na **RESOLUÇÃO DPG N° 328, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa n° 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa n° 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa n° 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2°, §4§ da IN n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO** nos dias **01/08/2024** e **02/08/2024**, a fim de compensar **02** dias de atividade exercida durante o período **do plantão no recesso judiciário de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Umuarama, 08 de julho de 2024.

PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO
Defensor Público Coordenador da Sede de Umuarama



PORTARIA 24/2024/EXECUÇÃO PENAL CURITIBA/DPPR

Regulamenta a forma de substituição dos (das) Defensores (as) Públicos (as) que atuam no setor de Execução Penal em Curitiba

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a forma como ocorrerá a substituição dos (das) Defensores (as) Públicos (as) que atuam nas Defensorias Públicas de Execução Penal de Curitiba – Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Curitiba e Vara de Execução em Meio Aberto de Curitiba (107ª a 118ª Defensorias Públicas da 1ª Região).

Art. 2º. Os casos de substituição incluem afastamento por férias, casos de licença, designações extraordinárias, atestados e demais casos que porventura surgirem.

Art. 3º. Os Defensores Juliano Marold e Daniel Alves Pereira se substituirão mutuamente.

Art. 4º. Os Defensores Henrique Camargo Cardoso e Guilherme Moniz Barreto Aragão Daquer Filho se substituirão mutuamente.

Art. 5º. Em caso de afastamento da Defensora Andreza Lima de Menezes haverá a substituição pelas Defensoras Claudia Da Cruz Simas e Luíza Northfleet Przybylski. Neste caso, a quantidade de dias de afastamento será dividido igualmente entre as Defensoras substitutas.

Art. 6º. As Defensoras Claudia Da Cruz Simas e Luíza Northfleet Przybylski serão substituídas pela Defensora Andreza Lima de Menezes.

Art. 7. Durante os afastamentos de Defensoras e Defensores os atendimentos serão realizados por suas respectivas equipes e as minutas e peças processuais serão encaminhados a quem os (as) substituir.

Art. 8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições previstas na Portaria 16/2024.

Comunique-se o Gabinete do Defensor Público Geral.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Defensora Pública do Estado
Coordenadora das Defensorias Públicas de Execução Penal de Curitiba

